



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**PROCESSO** no: 008/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 04 122 0004 2063 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração, 15000000; 3390.35 99 Serviços de consultoria.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 12:00 horas do 31/05/2023.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 12:00 horas do 31/05/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:59 horas do dia 05/06/2023.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 05/06/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05/06/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, atendendo solicitação feita pela Secretaria de finanças, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, para a contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. José Paulo Filho e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.santandosgarrotes.pb.gov.br](http://www.santandosgarrotes.pb.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 0004 2063 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração, 15000000; 3390.35 99 Serviços de consultoria.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
  - 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES;
  - 4.3.2. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
  - 4.3.3. **As sociedades empresárias:**
    - 4.3.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
    - 4.3.3.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
    - 4.3.3.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
    - 4.3.3.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
    - 4.3.3.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
    - 4.3.3.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
    - 4.3.3.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICÍPIO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
    - 4.3.3.8. estrangeiras que não funcionem no país;
    - 4.3.3.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lotes.
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) MUNICÍPIO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) **Pregoeiro Oficial do Município de Santana dos Garrotes/PB**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência, exceto os já previstos na Lei 8666/93, bem como os da Lei 123/2006.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

- 7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços prestados..
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

**8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o (a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

**9. DO EMPATE:**

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

**9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**9.1.7.** O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**9.2.** Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**9.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**9.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**9.2.5.** Sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**11.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o serviço atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando for o caso;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem referente aos serviços, caso o tenha;

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 11.2.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

**11.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**11.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**11.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

**11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

**11.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

**11.12.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura de Santana dos Garrotes, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, aos cuidados do pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 008/2023- PMSG.

## **12. DA AMOSTRA:**

**13.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**13. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**13.1.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**13.1.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**13.1.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

**13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante os serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

**13.1.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

**13.1.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**13.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**13.2.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**13.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**13.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**13.2.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**13.3.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

13.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de **05 (cinco)** dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11.12** deste Edital.

13.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 13.1.3, I**).

13.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

13.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DOS RECURSOS:**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

**14.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB ou no e-mail: prefeitura.sdosgarrotes@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 à 13:30.

**14.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**14.3.** Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Constitucional Sr. José Paulo Filho, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao **Prefeito Constitucional**.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**16.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**16.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do contrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

**16.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**.

**16.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.5.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**16.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**16.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**16.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na respectiva portaria.

**16.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar os serviços do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**18.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

**18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**18.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES** garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**19.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. O foro da cidade de Piancó/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.
- 19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES** sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.santanadosgarrotes.pb.gov.br](http://www.santanadosgarrotes.pb.gov.br).
- 19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, sito localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

**20. ANEXOS:**

- 20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- 20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Santana dos Garrotes (PB), 12 de maio de 2023.

*Rouana Maria Bezerra da Cunha*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **BASE LEGAL**

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019.

2. **INTRODUÇÃO**

2.1 Este Termo de Referência visa descrever, justificar e definir as características técnicas e demais condições da modalidade de **Pregão** na forma **Eletrônica**, no critério **Menor Valor por Lote Único**, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

3. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Pregão Eletrônico para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), da Prefeitura.

3.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, em observância ao artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência.

4. **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Realizar um diagnóstico da situação da Prefeitura em Telecom e nas ERBs (estações de rádio base) envolvendo o estudo/análise do passado, do presente e do futuro para retificações de irregularidades, inconsistências, recuperação de valores retroativos (reembolso) e a obtenção do recolhimentos de taxas relativas à ERBs não repassadas pelas concessionárias à Prefeitura, que será assessorada pela CONTRATADA.

01	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom
02	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

		multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.
	03	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).
	04	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1 Os serviços de telecomunicações são imprescindíveis para o cumprimento das atribuições e gestão das Prefeituras. Esse cenário contempla o fato de que a Internet e outros serviços de telecomunicações exercem papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços para a sociedade.

5.2 O projeto visa a organização em Telecom para analisar e reembolsar/ressarcir os valores indevidos no passado, retificar os valores inconsistente do presente e assessorar (gestão mensal/diária) das contas de Telecom (futuro) da Prefeitura.

5.3 Em vista das limitações vividas pela Municipalidade em dispor de recurso humano qualificado para o exercício de ofícios de alta complexidade, faz mister a contratação de empresa especializada para realização dos itens do objeto.

**6. JUSTIFICATIVA PARA LOTE**

6.1 O agrupamento dos itens em LOTE é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes CONTRATADAS, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial, para controle, além do maior custo para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantajosidade técnica.

6.2 O Agrupamento dos itens em lote foi considerado essencial pela equipe técnica vista a complexidade de fatores de tecnologia envolvidos para a prestação do mesmo, onde as separações dos itens poderiam aumentar o valor total de contrato, desse modo para não gerar prejuízo ao erário e seguindo a orientação de otimização de custos para administração pública e por decisão unanime da equipe, fica decidido em contratação global de único lote. Espera-se vantagem técnica e financeira com esse formato.

**7. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 No interesse da contratação do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura considera imperativa a necessidade implantar a gestão em Telecom à sua rotina de trabalho, de maneira estruturada, focada, em particular, em seus interesses e demandas da população.

7.2 A Prefeitura adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue, atendidos os critérios



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

de qualidade por meio de níveis de serviços e disponibilidade. Em sua concepção, as atividades e produtos previstos asseguram o alinhamento às necessidades específicas da Prefeitura.

**8. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADES DO NEGÓCIO**

**8.1 Motivação da Contratação**

8.1.1 A Prefeitura vem exercendo sua competência de prover reduções nos custos referentes à sede da Prefeitura e das secretarias. Neste contexto, existe uma enorme necessidade de contratar uma empresa especializada para realizar análise e assessoramento para retificação e reembolso de irregularidades/inconsistências em Telecom.

**8.2 Necessidade do Negócio**

8.2.1 Contingente insuficiente de servidores e falta de expertise para análise, consultoria, assessoramento e recuperação/reembolso do Telecom da Prefeitura.

**9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

9.1 A presente contratação está aderente ao plano estratégico, no que tange à controle e economicidade em Telecom da Prefeitura.

**10. TABELA QUANTITATIVA DA SOLUÇÃO**

<b>LOTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>
01	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom	Serviço	05
02	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.	Serviço	01
03	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).	Serviço	01



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

04	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.	Serviço Total	12
----	--	---------------	----

## 11. DETALHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO

### ITEM 01

**Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.**

#### ANÁLISE/PROJETO

##### ANÁLISE

1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento da quantidade cadastrada das ERBs nas concessionárias públicas de Telefonia móvel existentes no âmbito da Prefeitura, devidamente homologadas junto à ANATEL, envolvendo a data de início de funcionamento e situação atual;
2. A CONTRATADA deverá verificar a existência dos recolhimentos das taxas de cada ERBs identificadas, relativas aos últimos 60 meses;
3. A CONTRATADA deverá realizar a memória de cálculo com os valores não recebidos no prazo relativo aos últimos de 60 meses das taxas e seus devidos juros.

##### PROJETO

4. A CONTRATADA deverá enviar para a Prefeitura o Projeto contendo análise, base de cálculos e documentações referentes ao processo de recuperação das taxas junto à(s) concessionária(s). O projeto deverá ser entregue em mídia digital para a Prefeitura.

##### ASSESSORIA

5. Com base na análise efetuada, a CONTRATADA deverá assessorar todo processo de recuperação das taxas, na preparação de formulários, guias, cadastros, protocolos, cálculos e outros documentos necessários junto à ANATEL e CONCESSIONÁRIAS. Esse serviço deverá ser realizado junto às concessionárias de forma administrativa, obedecendo a legislação vigente.

### ITEM 02

**Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes efetuadas nas contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.**

#### ANÁLISE/PROJETO

##### ANÁLISE

1. A CONTRATADA deverá realizar uma análise detalhada das cobranças indevidas/inconsistentes de todas as contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

produtos de Telecom) retroativas no prazo relativo aos últimos de 36 meses. Essa análise será realizada em concordância entre as normas contratuais existentes e as cobranças realizadas indevidamente pelas concessionárias.

**PROJETO**

2. A CONTRATADA deverá realizar para a Prefeitura o Projeto contendo análise, base de cálculos e documentações referente ao processo de recuperação de valores indevidos junto à(s) concessionária(s). O projeto deverá ser entregue em mídia para a Prefeitura.
3. O serviço será realizado na esfera administrativa junto às concessionárias de telefonia, obedecendo a legislação vigente.

**ASSESSORIA (Reembolso – Ressarcimento)**

4. Com base na análise e verificação de valores cobrados indevidamente no prazo relativo aos 36 meses a CONTRATADA deverá realizar o assessoramento para auxiliar na execução e efetivação do serviço de reembolso/ressarcimento de valores indevidos das contas de telefonia (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).

**ITEM 03**

**Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).**

**ANÁLISE/PROJETO**

**ANÁLISE**

1. A CONTRATADA deverá realizar análise detalhada das contas atuais de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) para verificar a real situação do Telecom na Prefeitura. Essa análise deverá ser realizada em concordância entre as normas contratuais existentes e os pagamentos realizados pela Prefeitura.

**PROJETO**

2. A CONTRATADA deverá realizar para a Prefeitura o Projeto contendo as operacionalidades, protocolos e documentações do processo de retificação junto à(s) concessionária(s). O Projeto deverá ser entregue em mídia para a Prefeitura.

**ASSESSORIA/RETIFICAÇÃO**

3. Após análise e verificação de irregularidades/inconsistências nas contas de Telecom a CONTRATADA deverá realizar o assessoramento para a execução e efetivação das correções das inconsistências e retificação contratual com os novos valores e todos os protocolos de alterações junto à concessionária.

**ITEM 04**

**Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Deverá ser realizado um serviço mensal de assessoria com acompanhamento, consultoria e gestão mensal/diário de toda telefonia e estações de rádio para evitar novas irregularidades/inconsistências no Telecom da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá realizar mensalmente as seguintes operacionalidades:

- ✓ Análise e retificação de linhas que não foram contratadas;
- ✓ Análise e retificação de duplicidade na cobrança de pacotes contratados;
- ✓ Análise e retificação de duplicidade na cobrança de ligações;
- ✓ Análise e retificação de erros de tarifas regionais (degrau tarifário geográfico);
- ✓ Análise e retificação de erros na aplicação de tarifas horárias (degrau tarifário de horário);
- ✓ Análise e retificação de erros na aplicação de cadência de cobrança das tarifas (contagem de minutos não completos);
- ✓ Análise e retificação nas falhas de medição da duração de ligações interurbanas e internacionais;
- ✓ Análise e retificação de pacotes e serviços contratados, divergentes dos contratos pactuados;
- ✓ Análise e retificação de pacotes de serviços não contratados;
- ✓ Análise e retificação de inclusão de contas de linhas telefônicas não pertencentes ao usuário;
- ✓ Realização de cadastro de usuários, linhas e demais produtos (Planta de Telecom);
- ✓ Revisão junto ao cliente da base de entrada (Custo com telefonia atual);
- ✓ Revisão dos dados com o cliente, custos, estrutura, acessos online, viabilidade técnica, entre outros;
- ✓ Abertura de procedimentos junto às concessionárias, visando corrigir irregularidades existentes nos contratos;
- ✓ Abertura e acompanhamento de procedimentos junto às concessionárias e órgãos reguladores, visando a recuperação dos valores pagos indevidamente em períodos determinados;
- ✓ Abertura e acompanhamento de procedimentos de contestação junto às concessionárias, visando regularizar cobranças indevidas;
- ✓ Assessoria para novas contratações, consulta de viabilidade técnica, intermediações entre representantes das concessionárias, a fim de renegociar e solucionar eventuais demandas, entre outros;
- ✓ Abertura e acompanhamento de cancelamentos de serviços e produtos, quando identificados e aprovados pelo cliente;
- ✓ Acompanhamento dos recebimentos das taxas das ERBs já existentes e controle dos pagamentos das novas taxas das ERBs.

**12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1 O local de prestação de serviços é a sede da Prefeitura, sito a Rua João Araújo Fonseca,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

s/n, Centro, Santana dos Garrotes – PB;

12.2 Em caso de mudança de endereço, a Prefeitura deverá informar expressamente à licitante vencedora CONTRATADA o novo endereço, com antecedência de 30 dias.

13. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1 O prazo de execução se dará conforme descrito na tabela abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo para início da execução</b>	<b>Prazo para fim da execução</b>
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias após a convocação	Até 5 (cinco) dias após a convocação
2	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.	Após a fase 1	<b>2.1 Análise:</b> Até 90 dias úteis. <b>2.2 Assessoria:</b> Até a efetiva recuperação das taxas por operadora.
3	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.	Após a fase 1	<b>3.1 Análise:</b> Até 120 dias úteis. <b>3.2 Assessoria:</b> Até efetiva recuperação do reembolso por operadora.
4	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).	Após a fase 1	<b>4.1 Análise:</b> Até 60 dias úteis. <b>4.2 Assessoria:</b> Até efetiva retificação das contas atuais por operadora.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo para início da execução</b>	<b>Prazo para fim da execução</b>
<b>5</b>	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.	Após a fase 1	Serviço mensal = 12 meses.

**14. REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

14.1 Deverá ser conduzida em reuniões técnicas e administrativas sobre os serviços executados, buscando sempre a objetividade dos participantes.

**15. PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1 Na cotação dos preços, respeitando o modelo de proposta, ANEXO II, deste Termo de Referência.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**16.2 Detalhamento:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Modelo de Pagamento</b>	<b>Forma de Pagamento</b>
<b>01</b>	<b>Recolhimentos das taxas não pagas - ERBs (últimos 60 meses)</b>	Após o recebimento pela Prefeitura e/ou regularização efetuada pelas concessionárias em sua totalidade ou por cada ERBs individualmente.	<b>RS 0,xx centavos por cada RS 1 (um) real de taxa recuperada em forma da</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

02	Reembolso/Ressarcimento (últimos 3 anos)	Após o pagamento total ou parcial, efetuado pelas concessionárias à Prefeitura. Ou seja, na mesma periodicidade e condições acordadas com as	<b>benefício financeiro para o Município.</b>
03	Redução Mensal	Após as reduções obtidas em cada concessionária.	
04	Gestão Mensal	Mensalmente	

16.3 Fórmula de Pagamento:

Item	Modelo de Pagamento	Fórmula de Pagamento
01	Recolhimentos das taxas não pagas - ERBs (últimos 60 meses)	VR = Valor Recebido (CONTRATANTE) VC = Valor Cobrado (centavos)
02	Reembolso/Ressarcimento (últimos 36 meses)	VF = Valor a receber (CONTRATADA)
03	Redução Mensal	VR = Valor Reduzido (CONTRATANTE) VC = Valor Cobrado (centavos) VF = Valor Final (CONTRATADA)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

04	Gestão Mensal	VRM = Valor Reduzido Mensal (CONTRATANTE) do Item 03 (VR)  VC = Valor Cobrado (centavos)  VFM = Valor Final Mensal (CONTRATADA)
----	---------------	---

**Detalhamento do Pagamento:**

**Item 01** - Análise e assessoria para **recuperação das taxas não recolhidas** pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.

A CONTRATADA receberá pelo pagamento por unidade - ERBs pelo valor total ou parcial, efetuado por cada Concessionária à Prefeitura o valor final (VF), conforme item 16.3, referente ao **Item 01**.

O pagamento ocorrerá por ocasião do recebimento pela Prefeitura e/ou regularização efetuada pelas concessionárias em sua totalidade ou por cada ERBs individualmente.

Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e cuja vigência exceda a deste Contrato, deverão continuar a serem pagos à CONTRATADA, até que fique devidamente liquidado todos os pagamentos.

**Item 02** - Análise e assessoria para **reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes** das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.

A CONTRATADA receberá pelo ressarcimento, ao término dos processos e recebimento da Prefeitura dos valores apurados junto às concessionárias o valor final (VF), conforme item 16.3, referente ao **Item 02**.

Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e cuja vigência exceda a deste Contrato, deverão continuar a serem pagos à CONTRATADA, até que fique devidamente liquidado todos os pagamentos.

**Item 03** - Análise e assessoria à redução das contas atuais (fixas, móveis, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) da Prefeitura.

A CONTRATADA receberá pela redução obtida, junto às concessionárias o valor final (VF), conforme item 16.3, referente ao **Item 03**.

Se houver necessidade da Prefeitura de buscar o recebimento via judicial, em caso de êxito, o pagamento fica condicionado ao término da ação até que todos os recursos se esgotem pela sua própria natureza, independente do término da vigência deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Item 04** - Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.

A CONTRATADA receberá mensalmente o valor final (VFM), conforme item 16.3, referente ao **Item 04**.

**17. CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive o Projeto de Análise e as Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

17.4 A Prefeitura reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência;

17.5 A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, apresentados nos documentos de habilitação da proposta e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas pertinentes e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**18. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

18.1 Na execução dos serviços, caso haja necessidade, se faz necessário que a CONTRATADA aloque profissionais com especialização condizente com os serviços a serem executados, mantendo ao longo da vigência do Contrato todas as condições de habilitação no certame.

**19. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

19.1 Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, terão que entregar os 4 (quatro) itens o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes do objeto.

	ITEM 01 - Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente
--	---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

<b>ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO  TÉCNICA</b>	aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.
	ITEM 02 - Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.
	ITEM 03 - Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).
	ITEM 04 - Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.

19.2 O(s) atestado(s) que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

19.4 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

19.5 Caso seja necessário a Prefeitura poderá exigir que a Licitante envie nota fiscal para comprovar o atestado de capacidade técnica

19.6 A critério da Prefeitura, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

## 20. **PREPOSTO**

20.1 Será o responsável técnico-administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, gerir a execução do serviço e por parte da CONTRATADA, dentre as quais estão: garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos e requisitos técnicos estabelecidos pela Prefeitura; gerir a solicitações efetuadas pela Prefeitura, dentro e conforme o objeto contratual; responder pela CONTRATADA perante a Prefeitura em todos os aspectos relacionados ao objeto contratual e sua execução; participar periodicamente de reuniões técnicas para definição de metodologias, providenciando, sempre que demandado, todas as situações em nível de gerência sobre a execução do objeto contratual.

## 21. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Da reunião inicial**

21.1 A Prefeitura, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada **REUNIÃO INICIAL** com o objetivo de:

21.2 Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a Prefeitura e o PREPOSTO da CONTRATADA;

21.2.1 Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

21.2.2 Definir as providências de implantação dos serviços;

21.2.3 Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

**22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

22.1 Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

**23. PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**24. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

24.1 A CONTRATADA obriga-se por si, por seus empregados, sócios, seus diretores e mandatários a manter total sigilo dos serviços prestados na Prefeitura e das informações ou documentos a ele relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados por força do contrato.

24.2 A CONTRATADA também se compromete a respeitar as imposições relativas ao sigilo bancário a qual a Prefeitura está sujeita.

24.3 A obrigação de não divulgação de informações da Prefeitura ao término de vigência ou rescisão do contrato.

24.4 Pela não observância das obrigações de sigilo sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas contratualmente, respondendo também na esfera civil e criminal pelas consequências advindas de seus atos.

**25. VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

25.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**26. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

26.1 A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

Referência.

- 26.2 Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 26.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 26.4 Utilizar técnicas condizentes com o serviço prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução, de acordo com as normas vigentes.
- 26.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto aos serviços prestados.
- 26.6 Apresentar Nota fiscal/fatura em duas vias discriminando serviços utilizados no período.

**27. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

- 27.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 27.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 27.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 27.4 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 27.5 Informar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- 27.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de serviços/fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Prefeitura.
- 27.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- 27.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura, quando necessário, para execução dos serviços.
- 27.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.
- 27.10 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais ou Faturas e demais documentos necessários, devidamente atestados, nos prazos pré-fixados.
- 27.11 Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços.

**28. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

- 28.1 Após a assinatura do contrato, a Prefeitura designará formalmente um empregado, ou comissão de empregados, doravante denominado "Gestor do Contrato", com autoridade para representar a Administração e exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 28.2 A CONTRATADA deverá designar um representante através de procuração específica, junto à área responsável da Prefeitura, denominado "Preposto", responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Prefeitura, incumbido de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**29. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

29.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela Prefeitura, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

29.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

29.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

29.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Prefeitura, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e/ou ao serviço prestado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

29.5 A prestação do serviço, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

29.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

**30. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

30.1 A LICITANTE será considerada tecnicamente **habilitada** se atender integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, dessa forma:

30.1.1 Tenha apresentado sua PROPOSTA DE PREÇOS em conformidade com o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

30.1.2 Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que atendam aos requisitos estabelecidos no objeto do Termo de Referência.

30.2 A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos de habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de **DILIGÊNCIA**). Durante a avaliação documental poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados.

31. **FORO**

31.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piancó – PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Total dos serviços por Real (R\$) efetivamente recuperado.
01	Análise e assessoria para recuperação das taxas não recolhidas pelas concessionárias públicas relativamente aos últimos 60 meses das ERBs (estações rádio base) de Telecom.	Serviço	05	R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

<b>02</b>	Análise e assessoria para reembolso das cobranças indevidas/inconsistentes das contas de Telecom (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom) relativamente aos últimos 36 meses.	Serviço	<b>01</b>
<b>03</b>	Análise e assessoria para retificação de irregularidades das contas atuais da Prefeitura (fixa, móvel, dados, multimídia e demais produtos de Telecom).	Serviço	<b>01</b>
<b>04</b>	Serviço de assessoria mensal/diário com acompanhamento, consultoria e gestão em Telecom.	Serviço Mensal	<b>12</b>

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega:

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/PMSG Nº \_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº ....., representado neste ato pelo prefeito municipal ..... com CPF(MF) nº ..... e RG ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ....e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua ....., representada por ....., RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Praça/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, conforme planilha abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO-** A contratada terá que executar os serviços de forma presencial, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum serviço poderá ser feito pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes -PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - Dá-se a este contrato o valor global R\$ xx,xx (xx,xx centavos), referente ao ressarcimento, redução e xxxxx por R\$ 1,00 recebido pela Prefeitura na cláusula quinta, que deverá ser pago de acordo com os serviços prestados ao CONTRATADO, mediante nota fiscal e recibo assinado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 0004 2063 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração, 15000000; 3390.35 99 Serviços de consultoria.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada terá que executar os serviços de forma presencial, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes.
- b) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**;
- c) Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços serão suportados pela **CONTRATADA**. Inclusive as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem referente a sua equipe, caso o tenha.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB ou servidor designado para tal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB ou terceiros na execução do serviço do objeto do Contrato decorrente desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
  - b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB**

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As partes escolhem o foro da comarca de Piancó no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Santana dos Garrotes/PB, em xx de mês de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Prefeito

Empresa vencedora

CNPJ:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_